LEI Nº 6.418/2022

Altera a Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), para permitir que o requerimento de isenção tributária seja protocolado em um prazo máximo a ser fixado por ato do Poder Executivo, desde que dentro do mesmo exercício financeiro do vencimento do tributo.

Art. 2º O art. 94 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), passa a vigorar com a seguinte redação:

> " **Art. 94.** (*omissis*)
> **I -** (*omissis*)
> **II -** em caráter individual, por Decisão da Junta de Recursos Fiscais, mediante requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.
> **§ 1º** O requerimento de isenção deverá ser protocolado no prazo fixado por ato do Poder Executivo dentro do mesmo exercício financeiro do vencimento do tributo, anexando-se os documentos exigidos para obtenção do benefício.
> (*omissis*) " (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.03 12:27:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé